



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

CONVOCAÇÃO

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2017.

Senhor Vereador,

A Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo comunica a Vossa Excelência que esta Casa Legislativa foi convocada extraordinariamente, com fundamento no artigo 123 do Regimento Interno, devendo reunir-se no próximo dia 25 de maio de 2017, às 18 horas e 30 minutos, para apreciação de matéria de interesse público relevante e urgente, nos termos regimentais.

Fica Vossa Excelência convocado a comparecer para discussão e votação da Ordem do dia a saber:

- Projeto de Lei nº 66, de 08 de maio de 2017 - (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 248.348,44”.
- Projeto de Lei nº 71, de 17 de maio de 2017 – (Do Executivo) – “Autoriza o Poder Executivo a conceder adiantamento de numerários ou efetuar o pagamento de pequenas despesas e dá outras providências”.
- Projeto de Lei nº 74, de 23 de maio de 2017 - (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 253.890,65”.
- Projeto de Lei nº 75, de 23 de maio de 2017 - (Do Executivo) – “Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei nº 3003/2016 – Diretrizes Orçamentárias 2017”
- Projeto de Lei nº 76, de 23 de maio de 2017 - (Do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 405.603,34”.

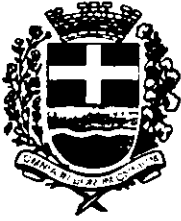
Esclarece esta Presidência que, conforme disposição da Lei Orgânica do Município, não se poderá tratar de assunto estranho à convocação.

Respeitosas Saudações.


MARCÓ ANTONIO VALANTIERI
Presidente da Câmara

**OS SEGUINTE PROJETO DE LEI JÁ
FORAM ENTREGUES NA SESSÃO ANTERIOR
(22.05.17):**

- **Projeto de Lei nº 66, de 08 de maio de 2017** – (de iniciativa do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 248.348,44”. (para despesas de manutenção da Secretaria de Meio Ambiente).
- **Projeto de Lei nº 71, de 17 de maio de 2017** – (de iniciativa do Executivo) – “Autoriza o Poder Executivo a conceder adiantamento de numerários ou efetuar o pagamento de pequenas despesas e dá outras providências”.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: 74/17

Da lavra do Executivo, este projeto de lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial de R\$253.890,65 para revitalização do Recinto de Exposições "José Rosso" desta cidade. Manifestou-se a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa no sentido de que seja acolhida recomendação à origem para anexar contrato de repasse formalizado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura, bem como enviar à Câmara o competente demonstrativo do alegado excesso de arrecadação para comprovação da contrapartida. Ainda, a Procuradoria Jurídica acolhe parecer contábil-financeiro do Legislativo recomendando a correção da numeração do programa, por tratar-se de matéria referente à Secretaria do Meio Ambiente (função 18) e não de Planejamento Urbano (função 15) como consta do projeto, providência indispensável para a regular tramitação da matéria. As Comissões para seus pareceres, na forma regimental, no aguardo das providências recomendadas.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2017.


José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 160/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 74, de 23 de maio de 2017.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a realização de abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou repasse a ser efetuado pelo Governo Federal e dotação própria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, sob a justificativa de revitalização do Recinto de Exposições José Rosso.

Entretanto, s.m.j., para regular tramitação deste processo legislativo, recomenda-se anexar o contrato de repasse formalizado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura, bem como o demonstrativo do excesso de arrecadação para comprovação da contrapartida. Ainda, recomenda-se, segundo parecer contábil-financeiro, a correção da numeração do programa, por tratar-se de matéria referente à Secretaria do Meio Ambiente (função 18) e não de Planejamento Urbano (função 15) como consta do Projeto.

Às Comissões pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de maio de 2017

Ofício nº 194/2017

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 253.890,65.

Atentamos que, o Projeto de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 253.890,65 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), visa a Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso, localizado na Avenida Bernardino de Lima 874/910, Vila Bom Jardim.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,



OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor

MARCO ANTONIO VALANTIERI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

| | |
|-----------------------------------|---|
| Câmara Municipal de Santa Cruz do | |
| Rio Pardo 24/05/17 | |
| Lenzia | |
| Hora: 15:29 | Viso:  |





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 74 DE 23 DE 2017 ^{MANO}

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 253.890,65

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 253.890,65 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), para a Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso, localizado na Avenida Bernardino de Lima 874/910, Vila Bom Jardim:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração

15.451.0115.2.067

350

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 5 – Federal

R\$ 243.750,00

350

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1 – Tesouro

R\$ 10.140,65

Artigo 2º - Os recursos Federais, necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de recursos a serem repassados pelo Governo Federal, por meio da Caixa Econômica Federal e os recursos do Tesouro ocorrerão por conta de Superávit verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 24 de maio de 2017.

Informamos que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2016 foi de:
E o saldo existente em 24/05/2017 encontra-se demonstrado abaixo.

R\$ 5.765.559,41

| | |
|--|------------------|
| SALDO DO SUPERÁVIT DE 2016 PARA O EXERCÍCIO DE 2017 | R\$ 5.765.559,41 |
| Valor já utilizado até a presente data de 24/05/2017 | R\$ 2.651.060,20 |
| Valor disponível a ser utilizado | R\$ 3.114.499,21 |

Elizama Maria Scarpim
Contadora





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

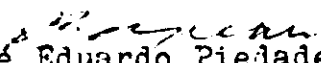
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: de lei 75/2017

De iniciativa do Executivo, este projeto dispõe sobre a inclusão de anexos no PPA e na LDO para o exercício de 2017, destinados ao programa de revitalização do Recinto de Exposições "José Rosso", de nossa cidade. Há pedido de urgência por parte do Prefeito para que a Câmara aprecie a matéria. Acompanha o projeto, pa recer, prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara, favorável. As Comissões para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2017.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 75/17

PARECER

Opinamos favoravelmente ao projeto, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de maio de 2017.

Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 75/17

PARECER

Parecer favorável desta comissão, em relação à oportunidade e conveniência administrativa da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de maio de 2017.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: Milton de Lima - PR

Suplente: João Marcelo Silveira Santos - DEM



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 158/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 75, de 23 de maio de 2017.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a alteração do Plano Plurianual 2014/2017 (PPA - Lei nº 2681/2013) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 3003/2016).

Nossa Lei Orgânica prescreve:

Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

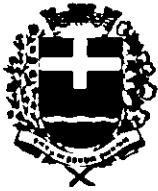
Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de maio de 2017.

JOÃO DUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de maio de 2017

Ofício: nº 193/2017

Objeto: MENSAGEM - PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 - Projeto de Lei - "Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 2.681/2013 - Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.003/2016 - Diretrizes Orçamentárias 2017 para revitalização do Recinto de Exposições José Rosso, localizado na Avenida Bernardino de Lima 874/910, Vila Bom Jardim. Solicito regime de urgência para apreciação do referido Projeto.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Exmo. Senhor
MARCO ANTONIO VALANTIERI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

| | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| Câmara Municipal de Santa Cruz do | |
| Rio Pardo | <u>23/05/17</u> |
| <u>Letícia</u> | |
| Hora: <u>14:59</u> | Visto: <u>[assinatura]</u> |





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 23 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei n.º 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei n.º 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias.”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei n.º 2.681/2013 – Plano Plurianual para 2017/2020 e anexos V e VI Lei n.º 3.003/2016 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, respectivamente, para Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso, localizado na Avenida Bernardino de Lima 874/910, Vila Bom Jardim.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

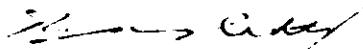
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: 76/17

Enviado pelo Executivo, este projeto de lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial de \$405.603,34 para manejo e separação de materiais depositados na Estação de Beneficiamento materiais inservíveis. Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara, com fundamento em parecer da Consultoria Contábil e Financeira do Legislativo, recomenda correção da ementa do projeto, pois se trata de crédito adicional suplementar - e não, de crédito adicional especial como consta da peça vestibular, sendo que a correta remissão legislativa deve ser ao artigo 43, inciso III, da Lei 4320/64. Impõe-se, também, a correção da unidade orçamentária a ser anulada, pois o programa é referente a "praças, parques, jardins e trevos" - e não, de Administração, como consta do texto original, onde também faltou a identificação da ficha de despesa para sua correta classificação. Com as devidas correções, o projeto seguirá ao exame das comissões técnicas permanentes para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2017.


José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 161/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 76, de 23 de maio de 2017.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 405.603,34 para manejo e separação dos materiais depositados na Estação de Beneficiamento de Materiais Inservíveis. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de anulação parcial de dotação do orçamento.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei nº 3025/16) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Entretanto, s.m.j., para regular tramitação deste processo legislativo, recomenda-se a correção da ementa do projeto, pois se trata de crédito adicional suplementar e não de crédito adicional especial como consta, sendo que a correta remissão legislativa deve ser ao artigo 43, inciso III, da Lei nº 4320/64. Ainda, recomenda-se, segundo parecer contábil-financeiro, a correção da unidade orçamentária a ser anulada, pois o programa é referente a “praças, parques, jardins e trevos” e não de Administração, como consta. Faltou, também, a identificação da ficha de despesa para a sua correta classificação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2017.

JOÃO LUÍZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de maio de 2017

Ofício nº 195/2017

Objeto: **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 405.603,34.


Atentamos que, o referido Projeto de Crédito Adicional Suplementar, visa o manejo e separação de materiais depositados na Estação de Beneficiamento de Materiais Inservíveis.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Exmo. Senhor
MARCO ANTONIO VALANTIERI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo | |
| Rio Pardo | 24/05/17 |
| Letra | |
| Hora: 15:29 | Visto:  |

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 23^{de Maio} DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 405.603,34”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 405 603,34 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos), para manejo e separação dos materiais depositados na Estação de Beneficiamento de Materiais Inservíveis:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.02 – Praça, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0115.2.070

355

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1 – Tesouro R\$ 405.603,34

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar ocorrerão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo a anulação total das seguintes rubricas:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.02 – Praça, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0115.2.070

353

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recurso 1 – Tesouro – R\$ 183.211,08

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.02 – Praça, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0115.2.070

356

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1 – Tesouro R\$ 222.392,26

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Santa Cruz do Rio Pardo, de de



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (014) 3332-4000 - CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br